

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE INVENTARIANTES DE ESPÓLIOS
TITULARES DE TÍTULOS DE SÓCIO PROPRIETÁRIO EM SITUAÇÃO DE ABANDONO
CADASTRAL**

O IATE CLUBE DO ESPÍRITO SANTO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.165.090/0001-90, com sede à Logradouro: Praça do Iate, nº 200, Praia do Canto, Vitória, neste ato representado por seu Presidente, Fabiano Alves Pereira, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regulamento Geral,

CONSIDERANDO que compete ao Clube manter atualizado o cadastro de seus associados e dos espólios titulares de títulos patrimoniais, em respeito à boa-fé e à regularidade administrativa e fiscal do quadro social;

CONSIDERANDO que a Secretaria e a Tesouraria do Clube identificaram, em levantamento cadastral, espólios de associados falecidos, titulares de título de sócio proprietário, cujos inventariantes não atualizam dados, não se manifestam nem procuram o Clube há 5 (cinco) anos ou mais, quadro que este edital trata como abandono cadastral nos termos do item 1;

CONSIDERANDO que o Clube tentou localizar e contatar os inventariantes desses espólios pelos endereços, telefones e e-mails constantes de seu cadastro, sem êxito, seja por dados desatualizados, seja por ausência de resposta, conforme relatório interno de diligências;

CONSIDERANDO que parte dos inventariantes permanece sem localização individualizada, o que autoriza a convocação por edital, sem prejuízo da notificação pessoal sempre que o Clube identificar meios de contato;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto Social e no Regulamento Geral quanto às obrigações dos titulares de título patrimonial e às consequências do inadimplemento, e o disposto no art. 57 do Código Civil, que exige defesa e recurso antes da perda de direito associativo;

RESOLVE:

CONVOCAR E NOTIFICAR, por meio deste edital, todos os INVENTARIANTES de espólios de associados falecidos, titulares de título de sócio proprietário do IATE CLUBE DO ESPÍRITO SANTO, que se enquadrem na situação de abandono cadastral descrita no item 1 abaixo, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, promovam a regularização de sua situação perante o Clube, nos termos a seguir.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO ABANDONO CADASTRAL E DA AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

1.1. Para os fins deste edital, considera-se em situação de abandono cadastral o espólio titular de título de sócio proprietário cujo inventariante, cumulativamente:

a) não atualiza endereço, telefone, e-mail ou demais dados cadastrais perante o Clube há mais de 5 (cinco) anos;

b) não comparece às dependências do Clube, não usa os serviços ou instalações vinculados ao título, e não mantém qualquer contato, requerimento ou manifestação perante a Secretaria ou a Tesouraria Social nesse mesmo período;

c) não comunicou ao Clube, mesmo após aberto o inventário, o óbito do associado titular, a nomeação de inventariante, ou pedido de transferência, manutenção ou regularização do título; e

d) possui débitos de contribuições ordinárias, extraordinárias, taxas e demais encargos sociais vencidos e não pagos, cobrados na forma da legislação civil aplicável, sem prejuízo do disposto neste edital.

1.2. A relação dos espólios e títulos abrangidos por este edital, com a respectiva identificação (número do título, nome do associado falecido e, quando disponível, número do processo de inventário), consta do Anexo Único, disponível para consulta na Secretaria do Clube e no site oficial [inserir endereço eletrônico].

2. DAS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS PARA A REGULARIZAÇÃO

No prazo fixado neste edital, os inventariantes notificados deverão:

2.1. Comparecer ou se manifestar perante a Secretaria do Clube, pelos meios indicados no item 3, identificando-se como inventariantes do espólio;

2.2. Apresentar a documentação comprobatória da regularidade sucessória (certidão de óbito do associado, termo de compromisso de inventariante ou decisão judicial equivalente e, quando exigível, certidão do processo de inventário);

2.3. Regularizar, quitando ou parcelando na forma regimental, os débitos vencidos e exigíveis relativos ao título (contribuições ordinárias e extraordinárias, taxas, multas, juros e demais encargos); e

2.4. Atualizar os dados cadastrais do espólio junto ao Departamento de Tesouraria e à Secretaria Social do Clube.

3. DO PRAZO E DOS MEIOS PARA REGULARIZAÇÃO

3.1. O prazo para as providências acima é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação deste edital em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

3.2. A regularização pode ser feita nas dependências do Clube, à [inserir endereço], de segunda a sexta-feira, das [inserir horário], ou pelos canais oficiais [inserir telefone/e-mail/site], mediante agendamento prévio.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DECURSO DO PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO

4.1. Se o inventariante não se manifestar nem regularizar a situação no prazo do item 3, o Clube instaurará processo administrativo específico perante o Conselho Deliberativo para cada espólio remanescente em abandono cadastral. Nesse processo, o inventariante identificado ou que vier a se manifestar terá direito ao contraditório, à ampla defesa e ao recurso, na forma do art. 57 do Código Civil e do Estatuto Social.

4.2. A perda da titularidade e a incorporação do título ao patrimônio social do Clube só podem ocorrer ao final desse processo administrativo, mediante decisão fundamentada do Conselho Deliberativo que reconheça o abandono cadastral como justa causa, nos termos do Estatuto Social, do Regulamento Geral e da legislação civil aplicável.

4.3. A publicação deste edital não extingue, por si só, o título, e não dispensa a comunicação direta aos inventariantes que o Clube identificar no curso do processo administrativo referido no item 4.1.

5. DO FUNDAMENTO

Este edital tem fundamento no Estatuto Social e no Regulamento Geral do Clube e, subsidiariamente, nos arts. 44 e seguintes e 57 do Código Civil. Observa também, no que cabível, a lógica dos arts. 256, 257 e 725 a 729 do

Código de Processo Civil sobre a convocação de interessados incertos ou não localizados, resguardados a defesa e o recurso dos inventariantes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este edital convoca e notifica de forma geral, para suprir a dificuldade de localizar individualmente os inventariantes, sem prejuízo da notificação pessoal sempre que o Clube identificar seus dados de contato.

6.2. Este edital produz efeitos a partir de sua publicação em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo. O Clube também o divulgará no site oficial e no mural de avisos, para ampla ciência dos interessados.

Vitória, 20 de agosto de 2026.



Fabiano Alves Pereira

Presidente do Iate Clube do Espírito Santo